**PROCESSO Nº 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**

O Município de Ibertioga, por intermédio do **SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço unitário, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 23 de março de 2018**

**Horário: 9 (nove horas - horário local)**

**Endereço: Rua Evaristo de Carvalho, nº.56 – Centro – Ibertioga/MG**

**Credenciamento: das 8h45min às 9h**

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto desta licitação é a aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, visando atender às necessidades do **SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e as demais SECRETARIAS DE GOVERNO do Municipio de Ibertioga, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
   2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
      1. ANEXO I - Termo de Referência
      2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
      3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
      4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
      5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
      6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
      7. ANEXO VII - Minuta do contrato (se houver)
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
   2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
      1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
      2. Em dissolução ou em liquidação;
      3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
   3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
      1. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
      2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      3. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
      4. Estrangeiras que não funcionem no País;
      5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
      1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
   2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
      1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
      2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

Para o credenciamento será necessário a apresentação dos seguintes documentos fora do envelope de habilitação:

* Contrato social e ultima alteração contratual caso haja autenticada em cartório ou em cópia com a apresentação do original;
* Carteira de Identidade e CPF dos sócios da empresa autenticada em cartório ou em cópia com a apresentação do original;
* Carta de Credenciamento original (anexo III);
* Carteira de Identidade e CPF da pessoa credenciada autenticada em cartório ou em cópia com a apresentação do original;
  1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

1. **DA ABERTURA DA SESSÃO**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
      1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
      2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
         1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
   2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (conforme modelo anexo);
      1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

PREGÃO Nº **009/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

PREGÃO Nº **009/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N° **XXXX**

* 1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
     1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2018**

SESSÃO EM 23/03/2018, ÀS 9 HORAS

* + 1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
  1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
      1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
      2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
         1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
      3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
      4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
      5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
   2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
   2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
   3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
      1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
3. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
   1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.
   2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
   3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
   4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
      1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
      2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
      3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
      4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
      5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
      6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
   5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
4. produzidos no País;
5. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
6. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
   * 1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
   1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
   2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7. **DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
      1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
      2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
   2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
   4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
      1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
   6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
   7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
8. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9. SICAF;
10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
11. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
    * 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
    1. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
       1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
    2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
       1. Relativos à Habilitação Jurídica:
12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
14. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
15. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
16. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
17. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    * 1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
19. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
20. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
21. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
23. Prova de regularidade de débitos para com a fazenda Municipal, do domicilio ou sede do Licitante.
24. Alvara de Localização e funcionamento para com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do Licitante.
25. Alvara Sanitário expedido pela vigilância sanitária Municipal do domicilio ou sede do Licitante, dentro da validade
    * + 1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
      1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
26. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;
    * 1. Documentos Complementares:
27. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
28. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
    1. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
       1. A verificação se dará mediante consulta *on line*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
       2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
       3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
    2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
       1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
    3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
    4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
    5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
    6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
    7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
       1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
          1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
          2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
       2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
       3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
       4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
    8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.
29. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
    1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
       1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
       2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
    2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
       1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
30. **DOS RECURSOS**
    1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
    2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
    3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
       1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
    4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
    5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
31. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
    1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
    2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
32. **DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
    1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
       1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
    2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
    3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
    4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
       1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
    5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
       1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
    6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
33. **DO PREÇO**
    1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
34. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
35. **DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
    1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
36. **DO PAGAMENTO**
    1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta),** contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
       1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
       1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
    3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
    5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
    6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
    7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
    9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP** |

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **I =** | **(6 / 100)** |
| **365** |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Obras - 3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.002.2.0071

Manutenção e Oper. CRAS/PAIF - 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.015.2.0086

Desenvolvimento A. Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00.2.02.00.08.243.015.2.0015

Desenvolvimento A. M. Odont. Convencional - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0022

Desenvolvimento A. gabinete do prefeito - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.001.2.0005

Usina de reciclagem lixo - 3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.012.2.0052

Desenvolvimento A. administração municipal - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0008

Desenvolvimento V. saúde/epidemiologica - 3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.009.2.0037

Secretaria Municipal de Saude(Material de Consumo Diversos).2.4.1.10.122.002.2.0021-3.3.90.30 Secretaria Municipal de Educação.2.5.1.12.122.003.2.0039-3.3.90.30

Conservação de Logradouros Publicos 2.10.0.15.452.011.2.0075-3.3.90.30.

1. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
      1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
      2. Apresentar documentação falsa;
      3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
      5. Comportar-se de modo inidôneo;
      6. Cometer fraude fiscal;
      7. Fizer declaração falsa;
      8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
   2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ibertioga e descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
   * 1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
   2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   4. As multas serão recolhidas em favor do Município de Ibertioga, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
   5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Cadastro do Município.
   6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
      1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
      2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
   2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
   8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
   13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, Ibertioga/MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas ou por email compras@ibertioga.mg.gov.br ou na pagina oficial do município www.ibertioga.mg.gov.br.
   14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, Ibertioga/MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.
   15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
   16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
   17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Ibertioga/MG, 05 de março de 2018.

**ALEX JOSE DE PAULA**

***Pregoeiro***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2018**

**(Processo Administrativo n°. 014/2018)**

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do produto | **Especificações** | **Quantidade** | **VR UNIT** | **VR TOTAL** |
| 01 | **ÁGUA SANITÁRIA**  Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, FRASCO COM 5 LITRO. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS. | GALÕES | 420 | 8,77 | 3.683,40 |
| 02 | **ÁLCOOL EM GEL**  Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, aplicação limpeza, características adicionais neutro, concentração 73%, FRASCO COM 1 LITRO. Apresentar registro ou notificação da ANVISA/MS. embalagem de 1 litro.  Caixa com 12 unidades. | CAIXAS | 80 | 55,26 | 4.421,33 |
| 03 | **BALDE DE PLÁSTICO**  Polietileno resistente atóxico com alça resistente e larga. 15 l. Sem Tampa. | UNIDADE | 20 | 5,46 | 109,26 |
| 04 | **BALDE DE PLÁSTICO**  Polietileno resistente atóxico com alça resistente e larga. 18 l. Sem Tampa. | UNIDADE | 20 | 6,99 | 139,80 |
| 05 | **BOTA**  Bota de pvc cano branca - Tamanho variado entre 35 a 44. | PAR | 120 | 30,93 | 3.712,00 |
| 06 | **CERA LIQUIDA**  Cera polimento piso, composição básica carnaúba, polietileno, solventes e conservantes, características adicionais aroma suave, cor neutra, aspecto físico líquido, FRASCO COM 5 LITRO. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS | UNIDADE | 230 | 28,25 | 6.497,50 |
| 07 | **COPO DESCARTAVEL.**  Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades | PACOTES | 420 | 3,66 | 1.537,20 |
| 08 | **DESENGORDURANTE**  Solução de limpeza sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas caixa com 12 unidades. Floral | CAIXA | 30 | 59,16 | 1.774,80 |
| 09 | **DESINFETANTE**  Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo teor ativo em torno de 15%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma, FRASCO COM 2 LITROS. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS. | UNIDADE | 580 | 5,16 | 1.962,06 |
| 10 | **DETERGENTE**  Detergente, composição agente alcalino soluente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável. Embalagens de 500 ml.  Caixa c/ 24 embalagens. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Neutro. | CAIXA | 140 | 28,58 | 4.001,66 |
| 11 | **ESCOVA**  Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, comprimento 12cm, largura 5 a 8cm | UNIDADE | 50 | 2,89 | 144,83 |
| 12 | **ESPALHADOR DE CERA**  Rodo de madeira com espuma para espalhar cera. | UNIDADE | 25 | 7,96 | 199,16 |
| 13 | **ESPONJA DUPLA FACE**  Espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Tamanho: 110mmx70mmx20mm.  CAIXA C/100 UNIDADES | CAIXA | 10 | 86,66 | 866,66 |
| 14 | **FLANELA**  Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento. PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTES | 35 | 29,92 | 1.047,20 |
| 15 | **ISQUEIRO**  Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido | UNIDADES | 25 | 3,93 | 98,25 |
| 16 | **LIMPA ALUMÍNIO**  Hidróxido de amônia, butoxietanol, corante e água. Embalagem 1l. caixa com 12 unid. C/registro Min.Saúde e ANVISA. | CAIXA | 10 | 25,80 | 258,00 |
| 17 | **ÁGUA SANITÁRIA**  Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, FRASCO COM 2 LITRO. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS. | FRASCO | 300 | 3,82 | 1.148,00 |
| 18 | **LIXEIRA**  Cesto para lixo com tampa, em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade mínima de 18 litros | UNIDADE | 25 | 5,99 | 149,75 |
| 19 | **LUSTRA MÓVEIS.**  200 ml | UNIDADE | 80 | 4,22 | 338,13 |
| 20 | **LUVA**  Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho P. PACOTE COM 12 UNIDADES. Tamanho P | PACOTES | 35 | 79,96 | 2.398,80 |
| 21 | **LUVA**  Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho M. PACOTE COM 12 UNIDADES. Tamanho M | PACOTES | 50 | 79,96 | 3.998,00 |
| 22 | **LUVA**  Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho G. PACOTE COM 12 UNIDADES. Tamanho G | PACOTES | 50 | 79,96 | 3.998,00 |
| 23 | **MULTIUSO**  Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. Caixa com 12 unidades | CAIXA | 40 | 42,32 | 1.692,80 |
| 24 | **PÁ PARA LIXO**  Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80, comprimento 20, largura 18, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. | UNIDADE | 15 | 4,03 | 60,45 |
| 25 | **PALHA DE AÇO**  Carbono Abrasivo. 60 gramas.  Fardo com 20 unidades | FARDO | 70 | 27,66 | 1.936,66 |
| 26 | **PANO DE CHÃO**  Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açucar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr. PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTE | 45 | 50,30 | 2.012,00 |
| 27 | **PANO DE PRATO**  Pano de louça com as seguintes características mínimas: Medindo 50cm x 65cm, com 66 gramas branco sem estampa, com bainha, 90% de algodão. PACOTE COM 10 UNIDADE | PACOTE | 10 | 34,00 | 340,00 |
| 28 | **PAPEL HIGIÊNICO**  Papel higiênico extra branco, macio, picotado e texturizado, folha única ou simples, 100 % fibras celulósicas. Fardos com 16 PACOTES (04 rolos) de 60mx10cm | FARDOS | 450 | 58,28 | 26.226,00 |
| 29 | **PAPEL TOALHA PARA COZINHA**  Papel toalha com folhas intercaladas c/1000 unidades. Branco. Pacote com 02 rolos | PACOTE | 50 | 8,72 | 436,45 |
| 30 | **PASTA MULTIUSO ROSA**  Pasta saponácea embalagem com 500 gramas. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Caixa com 12 unidades | CAIXA | 20 | 45,36 | 907,20 |
| 31 | **PORTA PAPEL TOALHA**  Porta papel toalha plástico Transparente medindo 27 de altura x 12 profundidade x 25 cm de largura, com chave para abertura. | UNIDADE | 15 | 13,06 | 196,00 |
| 32 | **PRATO**, material plástico, aplicação refeição, tamanho grande, características adicionais descartável, cor branca, embalagem com 10 unidades | PACOTE | 700 | 2,99 | 2.097,66 |
| 33 | **RODO**  Rodo, material cabo metal galvanizado, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40, quantidade borrachas 2, características adicionais cabo revestido. | UNIDADE | 35 | 9,66 | 338,10 |
| 34 | **SABÃO BARRA**  Composição: ácido graxo, hipoclorito sódio, carbonato de sódio, breu corante essência e veiculo e glicerina pura. Neutro. Barras de 200gr. Com registro no Ministério Saúde e Anvisa. Caixa 10 pacotes com 05 unidades | CAIXA | 50 | 47,63 | 2.381,66 |
| 35 | **SABÃO EM PÓ**  Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Caixa com 12 unidades 500 g | CAIXA | 450 | 67,76 | 30.492,00 |
| 36 | **SABONETE BARRA**  Sabonete em Barra 90 gr Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | 10 | 18,76 | 187,60 |
| 37 | **SABONETE LÍQUIDO.**  Floral 05 litros | GALÕES | 10 | 41,00 | 410,00 |
| 38 | **SACO DE LIXO** **REFORÇADO**  100 litros fardo com 100 unidades(PRETO) | Fardo | 300 | 86,33 | 25.899,99 |
| 39 | **SACO DE LIXO REFORÇADO**  200 litros fardo com 100 unidades(PRETO) | Fardo | 300 | 86,33 | 25.899,99 |
| 40 | **SACO DE LIXO REFORÇADO**  30 litros fardo com 100 unidades(PRETO) | Fardo | 150 | 39,93 | 5.989,99 |
| 41 | **SACO DE LIXO REFORÇADO**  60 litros fardo com 100 unidades(PRETO) | Fardo | 150 | 39,93 | 5.989,99 |
| 42 | **SAPONÁCEO**, composição base sabão, tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvantes, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água, aplicação limpeza, aspecto físico pasta. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS – FRASCO COM 500ml | UNIDADE | 100 | 4,53 | 226,66 |
| 43 | **SODA CÁUSTICA**  Soda cáustica em escamas, 99%, pacote 1 kg | UNIDADE | 120 | 10,93 | 1.312,00 |
| 44 | **SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO**  Com capacidade para 800 ml Transparente com reservatório e chave para abertura. Medindo 25 cm Altura x 13,5 cm de largura x 11,5 de profundidade | UNIDADE | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 45 | **VASSOURA SANITÁRIA**  Vassoura plástica, para vaso sanitário | UNIDADE | 25 | 4,69 | 117,41 |
| 46 | **VASSOURAS**  Vassoura doméstica, em três carreiras, 100% piaçava, nº 04, cabo montado, medida aproximada 1,18m | UNIDADE | 90 | 12,82 | 1.154,40 |
| 47 | **VASSOURAS DE PÊLO**  Vassoura de pelo sintético, resistente, c/ cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm | UNIDADE | 30 | 10,99 | 329,90 |
| 48 | **TALHER**  Colher de metal cromado com cabo plástico aplicação sopa | UNIDADE | 500 | 1,50 | 750,00 |
| 49 | **TALHER**  Garfo de metal cromado com cabo plástico aplicação refeição | UNIDADE | 500 | 1,50 | 750,00 |
| 50 | **PRATO**  Prato para refeição em material plástico reforçado, aplicação refeições em escolas(cor azul) | UNIDADE | 500 | 4,60 | 2.300,00 |
| 51 | **PANELA**  Panela de pressão para cozimento com capacidade de 10 Litros | UNIDADE | 02 | 88,96 | 177,93 |
| 52 | **PRATO**  Prato de vidro liso, aplicação refeição(cor vidro transparente**)** | UNIDADE | 350 | 4,99 | 1.746,50 |
| 53 | **CANECA**  Caneca plástica aplicação ingestão de liquido | UNIDADE | 500 | 4,19 | 2.098,33 |
| 54 | **COPO**  Copo de vidro tipo americano | UNIDADE | 250 | 1,16 | 291,66 |
| 55 | **CANECO**  Caneco de alumínio tipo 5 litros aplicação fervimento de líquidos | UNIDADE | 05 | 39,30 | 196,50 |
| 56 | **JARRA**  Jarra de plástico 2 litros aplicação suco e agua | UNIDADE | 10 | 8,26 | 82,63 |
| 57 | **PANELA**  Panela de alumínio com capacidade de 10 litros aplicação cozimento | UNIDADE | 03 | 92,33 | 277,00 |
| 58 | **PANELA**  Panela de alumínio com capacidade de 15 litros aplicação cozimento. | UNIDADE | 05 | 79,36 | 396,83 |
| 59 | **JARRA**  Jarra de vidro transparente com capacidade de 02 litros | UNIDADE | 10 | 17,96 | 179,66 |
| 60 | **XICARA**  Xicara de vidro aplicação café. | UNIDADE | 100 | 29,06 | 2.906,66 |
| 61 | **LÃ DE AÇO** 60g, pacote com 8 Unidades – Fardo com 14 pacotes. | FARDO | 30 | 23,05 | 691,60 |
| 62 | **VASSOURA,** tipo gari de piaçava cepa madeira 60 cm - medidas: 60x6x8,5cm – medidas do cabo: 1.40 cm x 28 mm. | UNIDADE | 40 | 13,99 | 559,86 |
| 63 | **PAPEL TOALHA PARA MÃOS**  INTERFOLHADO 2 DOBRAS – MED: 23X21 BRANCO LUXO. folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento - PACOTE COM 1000 TOLHAS | PACOTE | 700 | 32,86 | 23.006,66 |
| 64 | **COPO DESCARTAVEL 50ML**  Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca, 3 cm de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades | PACOTE | 60 | 1,99 | 119,40 |
| 65 | **GUARDANAPO DE PAPEL**, material celulose, largura 23,50 cm, comprimento 23,50 cm, cor branca, tipo folhas dupla – Pacote com 50 guardanapos | PACOTE | 50 | 1,19 | 59,66 |
| 66 | **VASSOURAS**  Vassoura doméstica, em três carreiras, 100% piaçava, nº 05, cabo montado, medida aproximada 1,18m | UNIDADE | 50 | 12,66 | 633,00 |
| 67 | **VASSOURA** varre teto de 3 m. | UNIDADE | 30 | 14,48 | 434,49 |
| 68 | **RODO para limpeza com 65cm com cabo** | UNIDADE | 90 | 18,60 | 1.674,00 |

BALISAMENTO VALOR TOTAL: R$ 222.584,59

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. O bem a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n° 10.520, de 2002.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. Os itens a serem adquiridos são de uso contínuo e serão para reposição de estoque, garantindo higiene e salubridade aos usuários dos prédios públicos municipais.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) recebimento da ordem de compra, em ***REMESSA ÚNICA***, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Rua Evaristo de Carvalho,56, Centro, Ibertioga/MG.
   2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
   2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
7. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
8. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibertioga com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Ibertioga, 05 de março de 2018.

**ALEX JOSE DE PAULA**

***Pregoeiro***

**DESPACHO DE APROVAÇÃO**.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Ibertioga, 05 de março de 2018.

**JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**

***Prefeito Municipal***

**ANEXO II**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial o art. 7º, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº009/2018.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:**esta declaração deverá ser apresentada ao(à) pregoeiro(a) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

**ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório numero 0/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legalSr(a) portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (catorze), anos na condição de aprendiz. ( ).

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

**Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO V**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(representante legal, assinatura)

**ANEXO VI**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 1.4.6 do Edital 009/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do pregão presencial para registro de preços foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b)a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial nº. 009/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato pregão presencial nº. 009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c)que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato pregão presencial nº. 009/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d)que o conteúdo da proposta apresentada para participar pregão presencial nº. 009/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar pregão presencial nº. 009/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(representante legal do licitante, com identificação completa)

**ANEXO VI**

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF, nome do Banco, numero da Agencia e Numero da Conta)

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo nº 014/2018 – Pregão Presencial de registro de preços nº. 009/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs nossa proposta de preços unitários relativos a e Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, objeto do Pregão em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do produto | **Especificações** | **Quantidade** | **VR UNIT** | **VR TOTAL** |
| 01 | **ÁGUA SANITÁRIA**  Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, FRASCO COM 5 LITRO. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS. | GALÕES | 420 |  |  |
| 02 | **ÁLCOOL EM GEL**  Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, aplicação limpeza, características adicionais neutro, concentração 73%, FRASCO COM 1 LITRO. Apresentar registro ou notificação da ANVISA/MS. embalagem de 1 litro.  Caixa com 12 unidades. | CAIXAS | 80 |  |  |
| 03 | **BALDE DE PLÁSTICO**  Polietileno resistente atóxico com alça resistente e larga. 15 l. Sem Tampa. | UNIDADE | 20 |  |  |
| 04 | **BALDE DE PLÁSTICO**  Polietileno resistente atóxico com alça resistente e larga. 18 l. Sem Tampa. | UNIDADE | 20 |  |  |
| 05 | **BOTA**  Bota de pvc cano branca - Tamanho variado entre 35 a 44. | PAR | 120 |  |  |
| 06 | **CERA LIQUIDA**  Cera polimento piso, composição básica carnaúba, polietileno, solventes e conservantes, características adicionais aroma suave, cor neutra, aspecto físico líquido, FRASCO COM 5 LITRO. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS | UNIDADE | 230 |  |  |
| 07 | **COPO DESCARTAVEL.**  Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades | PACOTES | 420 |  |  |
| 08 | **DESENGORDURANTE**  Solução de limpeza sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas caixa com 12 unidades. Floral | CAIXA | 30 |  |  |
| 09 | **DESINFETANTE**  Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo teor ativo em torno de 15%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma, FRASCO COM 2 LITROS. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS. | UNIDADE | 380 |  |  |
| 10 | **DETERGENTE**  Detergente, composição agente alcalino soluente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável. Embalagens de 500 ml.  Caixa c/ 24 embalagens. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Neutro. | CAIXA | 140 |  |  |
| 11 | **ESCOVA**  Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, comprimento 12cm, largura 5 a 8cm | UNIDADE | 50 |  |  |
| 12 | **ESPALHADOR DE CERA**  Rodo de madeira com espuma para espalhar cera. | UNIDADE | 25 |  |  |
| 13 | **ESPONJA DUPLA FACE**  Espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Tamanho: 110mmx70mmx20mm.  CAIXA C/100 UNIDADES | CAIXA | 10 |  |  |
| 14 | **FLANELA**  Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento. PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTES | 35 |  |  |
| 15 | **ISQUEIRO**  Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido | UNIDADES | 25 |  |  |
| 16 | **LIMPA ALUMÍNIO**  Hidróxido de amônia, butoxietanol, corante e água. Embalagem 1l. caixa com 12 unid. C/registro Min.Saúde e ANVISA. | CAIXA | 10 |  |  |
| 17 | **ÁGUA SANITÁRIA**  Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, FRASCO COM 2 LITRO. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS. | FRASCO | 300 |  |  |
| 18 | **LIXEIRA**  Cesto para lixo com tampa, em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade mínima de 18 litros | UNIDADE | 25 |  |  |
| 19 | **LUSTRA MÓVEIS.**  200 ml | UNIDADE | 80 |  |  |
| 20 | **LUVA**  Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho P. PACOTE COM 12 UNIDADES. Tamanho P | PACOTES | 30 |  |  |
| 21 | **LUVA**  Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho M. PACOTE COM 12 UNIDADES. Tamanho M | PACOTES | 50 |  |  |
| 22 | **LUVA**  Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho G. PACOTE COM 12 UNIDADES. Tamanho G | PACOTES | 50 |  |  |
| 23 | **MULTIUSO**  Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. Caixa com 12 unidades | CAIXA | 40 |  |  |
| 24 | **PÁ PARA LIXO**  Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80, comprimento 20, largura 18, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. | UNIDADE | 15 |  |  |
| 25 | **PALHA DE AÇO**  Carbono Abrasivo. 60 gramas.  Fardo com 20 unidades | FARDO | 70 |  |  |
| 26 | **PANO DE CHÃO**  Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açucar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr. PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTE | 40 |  |  |
| 27 | **PANO DE PRATO**  Pano de louça com as seguintes características mínimas: Medindo 50cm x 65cm, com 66 gramas branco sem estampa, com bainha, 90% de algodão. PACOTE COM 10 UNIDADE | PACOTE | 10 |  |  |
| 28 | **PAPEL HIGIÊNICO**  Papel higiênico extra branco, macio, picotado e texturizado, folha única ou simples, 100 % fibras celulósicas. Fardos com 16 PACOTES (04 rolos) de 60mx10cm | FARDOS | 450 |  |  |
| 29 | **PAPEL TOALHA PARA COZINHA**  Papel toalha com folhas intercaladas c/1000 unidades. Branco. Pacote com 02 rolos | PACOTE | 50 |  |  |
| 30 | **PASTA MULTIUSO ROSA**  Pasta saponácea embalagem com 500 gramas. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Caixa com 12 unidades | CAIXA | 20 |  |  |
| 31 | **PORTA PAPEL TOALHA**  Porta papel toalha plástico Transparente medindo 27 de altura x 12 profundidade x 25 cm de largura, com chave para abertura. | UNIDADE | 15 |  |  |
| 32 | **PRATO**, material plástico, aplicação refeição, tamanho grande, características adicionais descartável, cor branca, embalagem com 10 unidades | PACOTE | 700 |  |  |
| 33 | **RODO**  Rodo, material cabo metal galvanizado, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40, quantidade borrachas 2, características adicionais cabo revestido. | UNIDADE | 35 |  |  |
| 34 | **SABÃO BARRA**  Composição: ácido graxo, hipoclorito sódio, carbonato de sódio, breu corante essência e veiculo e glicerina pura. Neutro. Barras de 200gr. Com registro no Ministério Saúde e Anvisa. Caixa 10 pacotes com 05 unidades | CAIXA | 50 |  |  |
| 35 | **SABÃO EM PÓ**  Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Caixa com 12 unidades 500 g | CAIXA | 450 |  |  |
| 36 | **SABONETE BARRA**  Sabonete em Barra 90 gr Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | 10 |  |  |
| 37 | **SABONETE LÍQUIDO.**  Floral 05 litros | GALÕES | 10 |  |  |
| 38 | **SACO DE LIXO REFORÇADO**  100 litros fardo com 100 unidades(PRETO) | Fardo | 300 |  |  |
| 39 | **SACO DE LIXO REFORÇADO**  200 litros fardo com 100 unidades(PRETO) | Fardo | 300 |  |  |
| 40 | **SACO DE LIXO REFORÇADO**  30 litros fardo com 100 unidades(PRETO) | Fardo | 150 |  |  |
| 41 | **SACO DE LIXO** REFORÇADO  60 litros fardo com 100 unidades(PRETO) | Fardo | 150 |  |  |
| 42 | **SAPONÁCEO**, composição base sabão, tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvantes, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água, aplicação limpeza, aspecto físico pasta. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS – FRASCO COM 500ml | UNIDADE | 50 |  |  |
| 43 | **SODA CÁUSTICA**  Soda cáustica em escamas, 99%, pacote 1 kg | UNIDADE | 120 |  |  |
| 44 | **SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO**  Com capacidade para 800 ml Transparente com reservatório e chave para abertura. Medindo 25 cm Altura x 13,5 cm de largura x 11,5 de profundidade | UNIDADE | 10 |  |  |
| 45 | **VASSOURA SANITÁRIA**  Vassoura plástica, para vaso sanitário | UNIDADE | 25 |  |  |
| 46 | **VASSOURAS**  Vassoura doméstica, em três carreiras, 100% piaçava, nº 04, cabo montado, medida aproximada 1,18m | UNIDADE | 90 |  |  |
| 47 | **VASSOURAS DE PÊLO**  Vassoura de pelo sintético, resistente, c/ cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm | UNIDADE | 30 |  |  |
| 48 | **TALHER**  Colher de metal cromado com cabo plástico aplicação sopa | UNIDADE | 500 |  |  |
| 49 | **TALHER**  Garfo de metal cromado com cabo plástico aplicação refeição | UNIDADE | 500 |  |  |
| 50 | **PRATO**  Prato para refeição em material plástico reforçado, aplicação refeições em escolas(cor azul) | UNIDADE | 500 |  |  |
| 51 | **PANELA**  Panela de pressão para cozimento com capacidade de 10 Litros | UNIDADE | 02 |  |  |
| 52 | **PRATO**  Prato de vidro liso, aplicação refeição(cor vidro transparente**)** | UNIDADE | 350 |  |  |
| 53 | **CANECA**  Caneca plástica aplicação ingestão de liquido | UNIDADE | 500 |  |  |
| 54 | **COPO**  Copo de vidro tipo americano | UNIDADE | 250 |  |  |
| 55 | **CANECO**  Caneco de alumínio tipo 5 litros aplicação fervimento de líquidos | UNIDADE | 05 |  |  |
| 56 | **JARRA**  Jarra de plástico 2 litros aplicação suco e agua | UNIDADE | 10 |  |  |
| 57 | **PANELA**  Panela de alumínio com capacidade de 10 litros aplicação cozimento | UNIDADE | 03 |  |  |
| 58 | **PANELA**  Panela de alumínio com capacidade de 15 litros aplicação cozimento. | UNIDADE | 05 |  |  |
| 59 | **JARRA**  Jarra de vidro transparente com capacidade de 02 litros | UNIDADE | 10 |  |  |
| 60 | **XICARA**  Xicara de vidro aplicação café. | UNIDADE | 100 |  |  |
| 61 | **LÃ DE AÇO** 60g, pacote com 8 Unidades – Fardo com 14 pacotes. | FARDO | 30 |  |  |
| 62 | **VASSOURA,** tipo gari de piaçava cepa madeira 60 cm - medidas: 60x6x8,5cm – medidas do cabo: 1.40 cm x 28 mm. | UNIDADE | 40 |  |  |
| 63 | **PAPEL TOALHA PARA MÃOS**  INTERFOLHADO 2 DOBRAS – MED: 23X21 BRANCO LUXO. folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento - PACOTE COM 1000 TOLHAS | PACOTE | 500 |  |  |
| 64 | **COPO DESCARTAVEL 50ML**  Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca, 3 cm de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades | PACOTE | 60 |  |  |
| 65 | **GUARDANAPO DE PAPEL**, material celulose, largura 23,50 cm, comprimento 23,50 cm, cor branca, tipo folhas dupla – Pacote com 50 guardanapos | PACOTE | 50 |  |  |
| 66 | **VASSOURAS**  Vassoura doméstica, em três carreiras, 100% piaçava, nº 05, cabo montado, medida aproximada 1,18m | UNIDADE | 50 |  |  |
| 67 | **VASSOURA** varre teto de 3 m. | UNIDADE | 30 |  |  |

1. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
2. Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a SR/DPF/RO, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos.
3. Declaramos que aceito plena e integralmente todas as condições do presente edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_ DIAS. **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.**

**O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.**

Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro acima do Termo de Referência.

Declaramos que atendemos todas as demais condições exigidas neste edital de pregão.

EMPRESA PROPONENTE

Nome e assinatura do representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

**PREGÃOPRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018**

PROCESSO Nº **014/2018**

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018, O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Bairro Centro, na cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849, brasileiro, casado, agente publico, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018**, Processo Licitatório nº009/2018, conforme Ata publicada em **\_\_\_\_/\_\_\_/2018** e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CEP **\_\_\_\_\_\_\_**, no Município de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) Sr(a).**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO
   1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICIPIO DE IBERTIOGA/MG, conforme especificações do Termo de Referência.
   2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA -** DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
   1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
   2. São de competência do órgão participante:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

* 1. **DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** 
     1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:
     2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação Municipal, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
     3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
     4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
     5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
     6. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
     7. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
     8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.
     9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA -** DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar esse prazo, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
2. **CLÁUSULA QUARTA -** DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
   1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação municipal em vigor.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1~~º~~ do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1).
   3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
   4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
      1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
      2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
      3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
   5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.
   6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
      2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
   7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
3. **CLÁUSULA QUINTA -** DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
   1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
      1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
      2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
      5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
   2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1 por razão de interesse público; ou

7.2.2 a pedido do fornecedor.

* 1. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

1. **CLÁUSULA SEXTA -** DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
   1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
      2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
   2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
      2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
   3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
   4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
   5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
   6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
2. **CLÁUSULA SÉTIMA -** DA GARANTIA
   1. A prestação de garantia segue o quanto estabelecido no edital, se for exigida.
3. **CLÁUSULA OITAVA -** DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
   1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **garantia dos equipamentos**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. **CLÁUSULA NONA -** DO PREÇO
   1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
5. **CLÁUSULA DÉCIMA -** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.
   2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018** e a proposta da empresa.
   3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
   4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ibertioga, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA CONTRATADA**

***PREFEITO MUNICIPAL***